



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luis Spies e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. Ato contínuo, passou-se à O RDEM D O DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: AIRO - 474-90.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de SEVERINO MATIAS DE SOUZA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Agravante. **Processo: RO - 7138-88.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROGÉRIO LUÍS ADORNO DOS SANTOS TONHI, Advogado: Dr. Geraldo Augusto de Souza Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1264100-69.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA CÍCERA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de desconstituição relativo ao reconhecimento de vínculo empregatício, na forma do art. 267, VI, do CPC e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário apenas para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita à Autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido (BANCO BRADESCO S.A.). **Processo: RO - 1000488-34.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILSON ALVES LARA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho,



Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de intimar o impetrante, concedendo-lhe prazo para emendar a petição inicial, para se efetivar a citação do litisconsorte passivo, prosseguindo no exame do mandado de segurança, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jamile Vieira de Alcântara Silva, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 563800-81.2007.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Recorrido(s): LUIZ CÉSAR FAÇANHA DE FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário; II) julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC; e III) negar provimento ao recurso ordinário quanto à matéria referente aos honorários advocatícios em ação rescisória. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Paschoal de Castro Alves, patrono da Recorrente, e o Dr. Antônio Rubens Cordeiro, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 7206-38.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA APARECIDA TAVARES SILVA, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Luzia Catuzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RO - 474-27.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIRGÍLIO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 20842-14.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UMBERTO ANTÔNIO SUSSELA, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$560,00, calculadas sobre R\$28.000,00, valor atribuído à causa, isento do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pelo Autor, dispensado em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Priscylla Costa de Castro,



procuradora do Recorrido. **Processo: RO - 28600-45.2012.5.16.0000 da 16ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires da Costa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por insuficiência do depósito prévio e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Osival Dantas Barreto, procurador da Recorrente. **Processo: RO - 161-91.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLAUDOVALDO FARIAS BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa da Rocha Carvalho Gondim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 187-88.2011.5.22.0000 da 22ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): MARIA DO CARMO MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 396-85.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Recorrido(s): SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDNUTRI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 403-57.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSIAS DE BORBA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): TECMESUL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas inalteradas, inclusive a respectiva dispensa. **Processo: RO - 5242-78.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): ULISSES DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues Orsolini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5678-03.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RENATA MISAEL PEREIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ÓCULOS VISION LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 6489-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região,**



Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SAMUEL RODRIGUES CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7350-14.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA., Advogado: Dr. Itagiba Flores, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Graciene Ferreira Pinto, Recorrido(s): LUÍS CÉSAR DE MELO, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 14468-78.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO HENRIQUE STIEBLER CALTABIANO, Advogada: Dra. Tônia Madureira de Camargo, Recorrido(s): JOSÉ TERTULIANO DA SILVA, Recorrido(s): STIEBLER CALTABIANO PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35000-05.2009.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RENILTON CIRO COELHO ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS, EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, URBANO, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - SINTRARSUL, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas, inclusive a respectiva dispensa. **Processo: RO - 209-98.2014.5.20.0000 da 20ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Advogada: Dra. Dandréia Gava Huber, Recorrido(s): ANA LETÍCIA BISPO SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 257-90.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Recorrido(s): JORGE CRUZ DOS SANTOS, Recorrido(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança, autorizando a realização da perícia, independentemente do depósito. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 8º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: ED-RO - 413-04.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Embargante: BENEDITO RAMOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Livia Maria Luz Spínola, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Pedro Rios Campelo Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AR - 563-52.2012.5.00.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDENEM ANTUNES DA ROSA, Advogada: Dra. Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA. - CMO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 816-07.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LURDES ZUCHI, Advogado: Dr. Lúcio Emílio da Cruz Colares, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Luzia Besen, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2074-05.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SOELI APARECIDA DE LOURDES FERRAZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Valentim, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 2626-93.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Recorrido(s): DI FATTO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): DAWTON ROBERTO RAMOS QUEIROZ, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2955-08.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CORINA RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Débora Guimarães Barbosa, Recorrido(s): SDL IMOVEIS LTDA., Advogada: Dra. Selma C. Bispo Inostrosa, Recorrido(s): EDNA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Orlando Macistt Palma, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por intempestivo. **Processo: AgR-RO - 4917-28.2012.5.07.0000 da 7ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANA MARIA EVANGELISTA DA COSTA, Advogada: Dra. Francisca Adriana de Souza, Agravado(s): UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RO - 6246-82.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Ferreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, afastado o óbice erigido pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao 15º Tribunal



Regional do Trabalho, a fim de que seja promovida a citação do réu e o regular prosseguimento da ação rescisória. **Processo: AIRO - 7128-44.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALTER TRETTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei Vergílio Brasil Borges, Advogada: Dra. Bianca Langiu Carneiro, Agravado(s): ANÍBAL FIGUEIREDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Valter Eduardo Franceschini, Agravado(s): BRIGAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Marcelo de Oliveira e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7320-74.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSÓRCIO PRODUMAN ENGENHARIA ARAGUAIA ENGENHARIA E OUTRO, Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Recorrido(s): JOSÉ DO CARMO MARTINS OLIVEIRA FILHO, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10032-66.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laudenor da Costa Landim, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso ordinário quanto ao tema "Da Denúnciação à Lide - Estado do Pará", por desfundamentado; e em relação aos demais temas objeto da presente ação rescisória, Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e Segurança Bancária (obrigação de blindagem dos vidros da agência), julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: ED-RO - 10101-08.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALIANÇA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Carla Maria da Silva Kramer Chaves, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Juliano Demian Ditzel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para esclarecer que a determinação de retorno dos autos ao 9º Tribunal Regional para o regular prosseguimento do feito, também diz respeito à citação dos demais litisconsortes, arrolados na petição inicial, para compor a lide, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 11186-80.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ribeiro Dias, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO CORDEIRO GEREMIAS, Advogado: Dr. Rafael Vianna Pereira, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20654-50.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira



de Mello Filho, Recorrente(s): METALÚRGICA FRANKE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): JORACI RIBEIRO DE OLIVERA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 21708-85.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RENATO PINTO MARTINS, Advogado: Dr. Rogério Santos da Silva, Advogada: Dra. Camila Louise Merlo, Agravado(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Hellen Liliane Rott Fogaça, Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): ADÃO JOSÉ RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Santos Garcia, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 27300-21.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 31-77.2012.5.18.0000 da 18ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DARIONE VIEIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Devanir Ferreira Sobrinho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 65-54.2014.5.19.0000 da 19ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. André Gustavo Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. João Lippo Neto, Recorrido(s): ROSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Renovato Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Félix de Campos Castro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 19ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 194-88.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BACK, SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): ZEVELIR FLORENTINO, Advogado: Dr. Volnei Juvêncio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelas impetrantes, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, já recolhidas. **Processo: ED-RO - 231-36.2012.5.09.0000 da**



9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ISMAEL PEREIRA TORRES, Advogada: Dra. Darléia Alvina Konrad, Embargado(a): FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 300-27.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): EDUARDO MÁRIO BATISTA DA SILVA, Recorrido(s): ELTON JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO, Recorrido(s): JAMILSON PEREIRA MACHADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 337-64.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Recorrido(s): DOMINGOS BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Advogada: Dra. Laiana Santiago de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 621-46.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Recorrido(s): JÚLIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florivaldo Cajé de Oliveira Filho, Recorrido(s): PHOENIX COMÉRCIO, RESTAURANTE E TURISMO LTDA., Recorrido(s): KLEBER DE CARVALHO, Recorrido(s): ROBERTO SÉRGIO SANTOS SOUSA, Recorrido(s): SÔNIA ANDRADE TEIXEIRA, Recorrido(s): CARLOS VASCONCELOS MAIA FILHO, Recorrido(s): GEORGE FRAGOSO MODESTO JÚNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 808-54.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Cristiane Lima Cruz, Advogado: Dr. Claudney Jefferson Santos de Almeida, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 908-43.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RAYMUNDO DE GOES MOREIRA, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Recorrido(s): ARTUR DA COSTA ALMEIDA NETO, Recorrido(s): ALFA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos



da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 22ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 992-10.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Advogada: Dra. Carolina Curi Fernandes, Advogada: Dra. Gicela Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Vinicius Lima Sapucaia, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ CUNHA CALDAS, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Lima, Recorrido(s): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. - ME, Recorrido(s): RENATA GABRIELA SAMPAIO SILVA, Recorrido(s): MILLA MAIA TIRONI, Recorrido(s): MARIA CALDAS, Recorrido(s): ANDRÉ GOUVEIA CABRAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1536-76.2014.5.23.0006 da 23ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT, Suscitado(a): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASVACEL/PR, Decisão: por unanimidade, não acolher o conflito negativo de competência. Oficiar-se-á aos Exmos. Juiz Suscitado e Suscitante. **Processo: RO - 2366-16.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Aparecido Ribeiro Penha, Recorrido(s): FABIO VELOSO MICHELETTI, Advogado: Dr. Maurício de Araújo Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5064-29.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Recorrido(s): ANTÔNIO IVANIR GONÇALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5437-92.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Dr. Ricardo César Varnier, Recorrido(s): AFONSO APARECIDO HERNANDES, Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5883-95.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGENOR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Advogado: Dr. José Aparecido dos Santos Júnior, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 6270-13.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIJAVE REPRESENTACOES LTDA., Advogado: Dr. Erick Falcão de Barros Cobra, Embargado(a): LINDSAY JÔ ALMEIDA PELODAN, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 6603-96.2013.5.15.0000 da 15ª**



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALESSANDRO FURLAN LOZANO, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Advogada: Dra. Franciane Fontana Gomes, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6674-64.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANDRO SOARES ABUD, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 15ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **Processo: RO - 6875-56.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Celso Guerra Ferrari, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO DA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michel Aparecido Foschiani, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7048-80.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO SCAGLIA, Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Advogado: Dr. Juliano Tasso, Recorrido(s): ECOLOGY PLASTIC INDÚSTRIA DE PRODUTOS ECOLÓGICOS LTDA., Advogada: Dra. Lélia Aparecida Lemes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 15ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **Processo: RO - 7221-41.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dra. Rosa Maria Raimundo, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Recorrido(s): ALEXANDRE HALLAM NUNES DE PAULA E OUTROS, Advogada: Dra. Sara dos Santos Simões, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, em face da decadência. Custas pela autora, já fixadas pelo Regional, dispensadas. **Processo: RO - 8208-54.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODRIGO JOB MEDINA, Advogada: Dra. Jacy Pereira dos Reis, Recorrido(s): PAVINORTE PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavio Zaslavsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por intempestivo. **Processo: RO - 10347-26.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÍNICA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Flavio Celso Gomes Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NITERÓI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extinguir o processo sem



resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$305,28, calculadas sobre R\$15.264,26, valor dado à causa. **Processo: ED-RO - 21199-57.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA - ME, Advogado: Dr. José Deni Fonseca Coutinho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Pires da Silva, Embargado(a): ARNALDO TEIXEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: RO - 21778-05.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO PELOTENSE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Tavares Brum, Recorrido(s): GILBERTO MURITZ MULLER, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24259-80.2014.5.24.0000 da 24ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogada: Dra. Gesiene Martins Moreno, Recorrido(s): CARLOS MIGUEL GONÇALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Ângelo Magno Lins do Nascimento, Advogado: Dr. Áquis Júnior Soares, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Neto Palermo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 24ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **Processo: RO - 143100-92.2009.5.03.0000 da 3ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO MAGELA ARANDA CALDEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIPAIS DE JOÃO MONLEVADE - COPREMON, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1000023-59.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANOEL ALVES DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Angela Keiko Taira, Recorrido(s): ARISTINO DONATO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Santos Dantas, Recorrido(s): GP ADMINISTRAÇÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Bibiano da Silva, Recorrido(s): ARCOVOLT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelos impetrantes, no importe mínimo de R\$450,31, calculadas sobre R\$22.515,64, valor atribuído à causa, dispensadas. **Processo: RO - 1001385-96.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Recorrido(s): JOÃO NORBERTO LONGO NETO, Advogado: Dr. Josmar Ferreira de Maria, Advogado: Dr. Luciano Santos Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo:**



RO - 1001432-70.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAERTE RUSSO FARIAS, Advogado: Dr. Edson do Rosário Riuzo Onodera, Advogada: Dra. Cleanny Correa de Almeida, Recorrido(s): WAGNER DIVINO RAFAEL SIQUEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Custas pelo impetrante, no importe de R\$820,00, calculadas sobre R\$41.000,00, valor atribuído à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 1001490-73.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Recorrido(s): MAICON CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1001780-25.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO AILTON JOSÉ PINA, Advogado: Dr. André F. Watanabe, Advogado: Dr. Vitor Monaquezi Fernandes, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO RODOBENS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo de Sá Pontes, patrono do Embargado. **Processo: RO - 352-32.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - SINTRAMOV/NEVES, Advogada: Dra. Elaine Modrick Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - SINTRAMOV/BH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza Giraldo, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 23ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança impetrada, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor atribuído à causa. **Processo: RO - 606-37.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA APARECIDA TAMAKE IZUMI, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Recorrido(s): VALDINEY DESTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Bega, Recorrido(s): SMELL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Recorrido(s): MOACYR SOARES DOS SANTOS, Recorrido(s): ENOI CLOTILDE BONISSONI IZUMI, Recorrido(s): YUMIKO OTAGUIRI IZUMI, Recorrido(s): RUTH MENDES DA ROCHA IZUMI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 4600-74.2005.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COCALQUI - COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA, Advogado: Dr.



Rogério Scarabel Barbosa, Embargante: ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Alcântara Meireles, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 7384-52.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARPRO EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Lara Cristina Vanni Romano, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO HERRERA LEVY, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 16ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10061-13.2013.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO ESTEVAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto F. Albuquerque, Recorrido(s): ANDREIA DELMIRO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar, a ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-36200-96.2004.5.19.0006, que recaiu sobre os vencimentos do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 24210-73.2013.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA LUNARDI, Advogada: Dra. Glauce de Oliveira Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 40000-83.2009.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Campos, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO CAXIAS PIMENTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Otávio Marques de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dra. Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as arguições de litispendência e falta de interesse e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51000-31.2009.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALZENIR MARQUES SANTANA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Recorrido(s): ANETE FACINI, Recorrido(s): ÂNGELA REGINA VIANNA DA SILVA, Recorrido(s): DONINA DE SOUZA ZAMBELLI, Recorrido(s): SEBASTIÃO JORGE MARQUES, Recorrido(s): AEDSON GAVE, Recorrido(s): CYRO ALVES DE LIMA, Recorrido(s): FRANCISCO MAURO NETTO, Recorrido(s): JAIRO CARLOS VENÂNCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, IV, e 490, II, do CPC. Custas



pelos autores, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), já recolhidas. Honorários advocatícios de sucumbência pelos autores, de 10% sobre o valor dado à causa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 4.º, do CPC. Considerados os termos do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído aos autores, após o trânsito em julgado. **Processo: RO - 76100-21.2009.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (INCORPORADORA da J. FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.) , Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC e de acordo com a Orientação Jurisprudencial 84 da SBDI-2. Invertem-se os ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, a favor do réu. Restitua-se o valor correspondente ao depósito prévio à autora (art. 5.º da Instrução Normativa 31 do TST). **Processo: RO - 210154-35.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMAR MARINE MARICULTURA LTDA., Advogado: Dr. José Lindomar Soares Júnior, Recorrido(s): WELINTON PINHEIRO DA CÂMARA, Advogada: Dra. Maria Aline Freire Vieira de Freitas, Recorrido(s): MARINE - MARICULTURA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 400700-83.2005.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Perelmiter, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 100036-58.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dra. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Recorrido(s): OSVALDO ELOI DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiare, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA RELATORA DA 18ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO -**



1000605-93.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MELIA CONFORT ITAIM INTERATIVE FLAT, Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Advogada: Dra. Fabiana Carreiro de Teves, Recorrido(s): JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1016-37.2014.5.09.0029 da 1ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: RO - 10195-84.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAO BATISTA JORGE PINTO, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Recorrido(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20353-74.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESPUMOSO E OUTRAS, Advogada: Dra. Marivone Hardt Betiollo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, Procurador: Dr. José Alberto da Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20803-17.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): VITOR LUIZ SCHWERTNER, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para rescindir a sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara de Canoas/RS no julgamento da reclamação trabalhista 1579-37.2011.5.04.0203, por violação do disposto no art. 192 da CLT, e, em juízo rescisório, julgar parcialmente procedente o pedido formulado na alínea item "h" da petição inicial da reclamação trabalhista, para condenar a ora Recorrente ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, calculado sobre o salário mínimo, mantidos os reflexos constantes da sentença rescindida. Mantida a sucumbência da Autora (reclamada) na ação trabalhista. Condena-se o Réu da ação rescisória ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Condena-se o Réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento. Restitua-se o depósito prévio à Autora (art. 494 do CPC). **Processo: RO - 24192-52.2013.5.24.0000 da 24ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLA MIRANDA SIMÕES, Advogada: Dra. Indianara Aparecida Noriler, Recorrido(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: suspender o julgamento do



processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de rescisão e desconstituir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0001171-49.2011.5.24.0022 e, em juízo rescisório, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto (art. 10, II, "b", do ADCT). Não incidem contribuições previdenciárias. Invertidos os ônus da sucumbência no processo primitivo. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$7.000,00. Honorários advocatícios de 10% pela Ré, calculados sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-RO - 100008-69.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EDINA MARIA GALVAO GUEDES E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 100024-86.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARCILIO JOSÉ XAVIER PINTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 100033-48.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: GILMARIA ALVES PIRES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VIAÇÃO NETUNO LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 800080-57.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relator:** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ JÂNIO DUARTE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 60-21.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Recorrido(s): AILCY MOREIRA, Advogado: Dr. César Gilioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo em parte a sentença rescindenda proferida nos autos da ação trabalhista nº 0000545-86.2012.5.23.0001 e, em juízo rescisório, excluir da condenação a parcela denominada auxílio cesta-alimentação. Condena-se a ré ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, bem como das custas processuais fixadas pelo TRT em R\$ 1.081,91, isentando-o desses pagamentos, em razão do benefício da justiça gratuita que ora se defere. Deverá ser restituído à autora do valor do depósito prévio realizado quando da propositura da presente rescisória. **Processo: RO - 599-38.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRAPAV, Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz,



Recorrido(s): USINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, ELETROMECHANICOS, ELETROELETRÔNICOS E NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1859-92.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSGRECO LTDA., Advogado: Dr. Jacson Lopes Leão, Agravado(s): JOVAIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5766-07.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO JUSTO, Advogado: Dr. Lauro Previatti, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO DELMASQUIO, Recorrido(s): DUCT-AIR TERMO-ACUSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6428-68.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANTA CRUZ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): JOÃO BATISTA PRIMONI, Advogada: Dra. Paula Andreza de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6642-93.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARILDA CASTILHO BARRICHELO, Advogado: Dr. Odacy de Brito Silva, Recorrido(s): IRMÃOS ARAÚJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Recorrido(s): CASTILHO BARRICHELO CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): IVO BARRICHELO, Recorrido(s): FERNANDO FARIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1000183-84.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCILENE SANTOS SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Jefferson de Souza Cesário, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES MARÍLIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1001229-45.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLOVES ALVES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Luís José Fernandes, Agravado(s): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ



TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 85ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ
TITULAR DA 86ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RO - 1001412-16.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora:** Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA SCHIAVON SANCHES, Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho